



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ -REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
PIBID DIVERSIDADE

Edital 066/2013

SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS

A Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID DIVERSIDADE da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria Normativa CAPES Nº260, torna público a abertura de processo seletivo de alunos bolsistas para o projeto PIBID DIVERSIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO /UFCG nos termos especificados pelo presente edital.

1. DO OBJETO

Selecionar estudantes da Licenciatura em Educação do Campo do CDSA/UFCG como bolsistas para participar do PIBID DIVERSIDADE – Programa Institucional de Iniciação à Docência Diversidade.

1.1. DAS VAGAS

Serão ofertadas 62 (sessenta e duas) bolsas para alunos do curso de licenciatura em Educação do Campo segundo o quadro de disponibilidade abaixo:

| Subprojeto | Nº de bolsas |
|--|---------------------|
| Pibid Diversidade 2013 - UFCG / Educação do Campo - Ciências da Natureza e Matemática / Campus Sumé | 12 |
| Pibid Diversidade 2013 - UFCG / Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais / Campus Sumé | 25 |
| Pibid Diversidade 2013 - UFCG / Educação do Campo - Linguagens e Códigos / Campus Sumé | 25 |

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID faz parte das iniciativas do MEC, por meio da CAPES, cujo objetivo é a valorização e o aperfeiçoamento da formação de professores para a educação básica. O programa é desenvolvido por Instituições de Educação Superior (IES) em parceria com escolas de educação básica da rede pública de ensino. Os projetos devem promover a inserção dos estudantes no contexto das escolas públicas desde o início da sua formação acadêmica para que desenvolvam atividades didático-pedagógicas sob orientação de um docente da Licenciatura em Educação do Campo da respectiva área de conhecimento e de um professor supervisor vinculado a escola.

2.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010.

2.3. As escolas participantes, por meio de Termo de Adesão, assinado por seus dirigentes, concordarão em receber, em suas dependências, licenciandos bolsistas e professores coordenadores dos subprojetos PIBID/DIVERSIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO ao longo de sua execução, bem como possibilitar a realização das atividades do PIBID no âmbito escolar.

2.4. O PIBID DIVERSIDADE inclui atividades em diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes.

2.5. O horário das atividades para execução do projeto do PIBID Diversidade/CAPES/MEC não poderá, em hipótese alguma, coincidir com o horário de aula do/a bolsista.

2.6. O Projeto Institucional do PIBID DIVERSIDADE UFCG é composto por três sub-projetos nas seguintes áreas: Educação do Campo – Humanas e Sociais; Educação do Campo – Linguagens e Códigos; Educação do Campo – Exatas e da Natureza.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. São objetivos do Programa Pibid Diversidade:

3.1.1. incentivar a formação de docentes em nível superior para as escolas de educação básica do campo – incluídas as escolas quilombolas, extrativistas e ribeirinhas;

3.1.2. contribuir para a valorização do magistério intercultural em educação do campo;

3.1.3. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos das licenciaturas intercultural do campo, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

3.1.4. proporcionar aos licenciandos oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, nas perspectivas intercultural do campo, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

3.1.5. envolver escolas públicas de educação básica de comunidades do campo no processo de formação inicial para o magistério;

3.1.6. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.1.7. contribuir para a inserção dos estudantes de licenciatura na cultura escolar do magistério por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente;

3.1.8. dar visibilidade à investigação docente no âmbito dos processos próprios de ensino e aprendizagem, com vistas à intervenção pedagógica no desenvolvimento de metodologias específicas para a diversidade sociocultural e linguística, na perspectiva do diálogo intercultural;

3.1.9. propiciar um processo formativo que leve em consideração as diferenças culturais, a interculturalidade do país e suas implicações no trabalho pedagógico;

3.1.10. contribuir para o fortalecimento das escolas por meio da reflexão crítica das atividades didático-pedagógicas, produzidas nos ambientes escolares e relacionadas às particularidades de cada comunidade ou região.

4. DA NATUREZA DA BOLSA

As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES e terão vigência de acordo com o período de duração do projeto, e a avaliação de desempenho do estudante bolsista nas atividades do projeto. O valor mensal, individual, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5. DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Local e Período das Inscrições

As inscrições serão realizadas no Setor de Protocolo do Campus de Sumé no período de **19 a 21 de fevereiro de 2014** das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 19h00min horas.

5.2. Da aceitabilidade das Inscrições

Somente serão aceitos pedidos de inscrição protocolados via processo com toda a documentação exigida. Não será permitida anexação de documentos após a inscrição e não haverá aceitação de inscrição condicional.

5.3 Dos requisitos para se inscrever

Para concessão de bolsa de iniciação a docência, o estudante da Licenciatura em Educação do Campo deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no Curso da Licenciatura em Educação do Campo, e não ser concluinte;
- b) Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar,
- c) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após a homologação dos resultados;
- d) Dispor de 32 (trinta e duas) horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Projeto;
- e) Apresentar a documentação comprobatória exigida no item 5.5.

- f) Comparecer no horário definido por este edital para escrita da Carta de Motivação.

5.4. O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que:

- I – não possua relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- II – possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

5.5. Da Documentação necessária a ser entregue no ato da inscrição

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) Cópia de documento de identidade;
- c) Cópia de CPF;
- d) Cópia de Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- e) Cópia do visto permanente, no caso de estrangeiro;
- f) Histórico Acadêmico atualizado;
- g) Cópia do Histórico escolar do Ensino Fundamental e Médio indicando particularmente se é proveniente da rede pública de Ensino;
- i) Cópia de comprovante de renda pessoal ou familiar, ressaltando particularmente a renda per capita familiar;
- j) Comprovante bancário de conta corrente onde se possa verificar claramente nome do titular da conta, agência e número da conta corrente (apenas contas correntes em nome do próprio candidato e no Banco do Brasil ou Caixa Econômica).

6. Do Processo Seletivo

6.1. Da Prova de Seleção

- a) Consiste na redação de uma Carta de Motivação explanando os objetivos pessoais do candidato com respeito ao projeto PIBID DIVERSIDADE/UFMG;
- b) Terá duração máxima de duas horas;
- c) Será realizada respeitando o espaço disponível no formulário de aplicação;
- d) Não é permitida consulta a nenhum material durante a redação;

- e) Será realizada em sessão coletiva no dia 26 de fevereiro às 15 horas no Auditório do CDSA.

6.2. Da Seleção dos alunos bolsistas

Para efeitos de seleção dos alunos bolsistas ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação de documentação comprobatória no ato de inscrição:

| Item | Pontuação |
|--|--|
| Coefficiente de Rendimento Acadêmico | Valor igual ao CRA |
| Aluno de baixa renda familiar 1 ½(renda familiar) | Acréscimo de 1 ponto |
| Cursou Ensino Fundamental em Escola Pública | Acréscimo de 1 ponto |
| Cursou Ensino Médio em Escola Pública | Acréscimo de 1 ponto |
| Participou como bolsista ou voluntário de projetos de Iniciação à docência, pesquisa ou extensão. | 1 ponto por período no máximo de 4 pontos |
| Carta de Motivação | 0 – 6 pontos |

- 6.2.1. O estudante do primeiro período que ainda não possui CRA será pontuado com 3 pontos neste item;
- 6.2.2. Os estudantes serão pontuados em ordem decrescente de acordo com a soma da pontuação;
- 6.2.3. Será considerado aprovado o candidato com nota igual ou superior a 10,0(dez) pontos;
- 6.2.4. A aprovação e classificação serão conforme o número de vagas existentes para cada subprojeto;
- 6.2.5. Os candidatos aprovados e não classificados ficarão em lista de espera para eventuais reposições de bolsistas em caso de desistência, com validade para 01 semestre letivo;
- 6.2.6. Será considerado como critério para desempate
- Maior coeficiente de rendimento acadêmico
 - Maior tempo para conclusão do curso

6.3. Do Cronograma de Seleção

| Fases | Datas |
|--|--|
| Lançamento do Edital | 18 de fevereiro de 2014 |
| Inscrição dos Candidatos | 19 a 21 de fevereiro de 2014 |
| Escrita da Carta de Intenção | 26 de fevereiro de 2014 15 horas no auditório do CDSA |
| Resultado da Seleção | 27 de fevereiro de 2014 |
| Recurso para a coordenação institucional | 28 de fevereiro de 2014 |
| Homologação e publicação do resultado final | 7 de março de 2014 |
| Assinatura do termo de compromisso | 11 de março de 2014 - 17 horas – 19 horas |
| Seminário de Socialização e Início das Atividades | 11 de março de 2014 19 horas – auditório CDSA |

- 6.3.1. O resultado final do processo seletivo com a lista de candidatos aprovados e classificados será homologado pela coordenação institucional e coordenadores das áreas e publicado no portal <http://pibid.ufcg.edu.br/portal/>, bem como no site do CDSA.
- 6.3.2. A listagem com eventuais candidatos aprovados para a lista de espera também será divulgada no mesmo dia e local.
- 6.4. Esse processo seletivo terá validade até o final do semestre 2014.1.
- 6.5. Do resultado final cabe recurso à coordenação institucional até o dia 28 de março até às 17 horas sendo o resultado final divulgado no dia 07 de março como deferido ou indeferido.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pelo colegiado composto pelo coordenador institucional e coordenadores de área.

Sumé, 17 de fevereiro de 2014.

Profa Dra. Maria do Socorro Silva

Coordenadora Institucional PIBID DIVERSIDADEUEFCG